

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 – ERRATA

Processo Administrativo: 14190/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata da publicação da Concorrência Pública supracitada:

No Item 01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO, subitem 1.1.

Onde se lê:

n.º 193772018

Leia-se:

n.º 14190/2021

No item 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 11.3.3.1.

Onde se lê:

11.3.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Leia-se:

11.3.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.